



# Prefeitura Municipal de São José do Calçado

"Este Município é integrante do Consórcio do Itabapoana"

## **Lei nº 1156 /2002**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A FAZER CESSÃO DE ÁREA DE TERRENO  
LOCALIZADA NO PÓLO INDUSTRIAL EM REGIME  
DE COMODATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O **Prefeito Municipal de São José do Calçado**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a cessão em regime de comodato de uma área de terreno de até 2.000 m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), à CAC – Cooperativa Agropecuária Calçadense, localizada no Pólo Industrial "Dr. Jorge Ourique da Silva", situada pelo lado direito, ao final, divisando com terrenos de Francisco Alfredo Lobo Junger.

**Art. 2º** - A cessão em regime de comodato será para exclusiva execução das atividades de captação, resfriamento, beneficiamento de leite, comercialização de leite e derivados, bem como venda de implementos e insumos agropecuários.

**Art. 3º** - O prazo da referida cessão será de 20(vinte) anos, podendo ser prorrogada através de autorização legislativa.

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado-ES.  
CEP: 29470-000 CNPJ nº 27.167.402/0001-31 ☎ 3556-1120  
e-mail: pmsjc@escelsa.com.br.



## Prefeitura Municipal de São José do Calçado

"Este Município é integrante do Consórcio do Itabapoana"

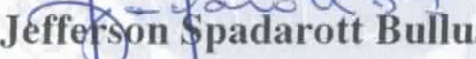
**Parágrafo Único** - Em caso de encerramento das atividades da CAC, a área deverá ser devolvida imediatamente, ficando no direito de retenção sobre as benfeitorias lá existentes, sem que a Municipalidade tenha que indenizá-las, e que a Cooperativa fica concedida o direito de retirar os bens móveis.

**Art. 4.º** - A Secretaria Municipal de Administração promoverá todos os atos necessários para a concretização dessa cessão, com assessoramento da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 5.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos dezessete(17) dias do mês de junho(06) do ano de dois mil e dois(2002).

  
**Jefferson Spadarott Bullus**  
**Prefeito Municipal**